



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO – E-MAIL: pmsr@bol.com.br
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE (FAX): 3376.1040
BARRA DE SANTA ROSA – PB

Lei nº 009/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
3º DA LEI Nº 012/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei nº 012/97 de 18 de junho de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“As admissões de que trata este artigo serão feitas, em regra, pelo prazo de 6 (seis) meses, e restringir-se-ão ao período do ano civil e do respectivo exercício Orçamentário, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, em 03 de agosto de 2005.


Evaldo Costa Gomes
Prefeito